



MUNICÍPIO DE ANADIA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Mesa da Assembleia Municipal

----- **Acta n.º 08/2014** -----

----- Aos dez dias do mês de Novembro do ano dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Município, reuniu a Mesa da Assembleia Municipal de Anadia, tendo comparecido o Senhor Presidente, Eng.º Adriano Martins Aires, a Senhora Primeira Secretária, Maria Lúcia Braga Araújo e a Senhora Segunda Secretária, Maria Alexandra Ferreira Henriques. -----

----- Secretariou a reunião o Coordenador Técnico responsável pelo apoio administrativo à Assembleia Municipal, Senhor Cândido Filipe Rodrigues Alves. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi declarada aberta a reunião pelas dezanove horas, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

----- 1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MODELO DE ACTAS DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ANADIA. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou a seguinte proposta:-----
"As atas da Assembleia Municipal de Anadia são lavradas, por um funcionário da Câmara Municipal designado para o efeito, que transpõe a gravação áudio para suporte de papel, com reprodução, tão escrupulosa quanto possível, do conteúdo das referidas gravações. -----
De facto o anterior regimento no art.º 5.º, nos n.º 5 e 6 referia: -----
"5.Os serviços técnicos de apoio à Assembleia Municipal gravarão as sessões com a finalidade de as mesmas servirem de apoio à transposição para papel da Acta. -----
6. Em nenhum momento a referida gravação pode ser utilizada para outro fim que não o expresso no ponto anterior."-----

----- O modo de elaboração referido anteriormente tem criado algumas dificuldades para cumprimento da lei, no que às atas e respectiva aprovação respeita. De facto o paragrafo 2 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013 determina: "... são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva sessão ou reunião ou no início da seguinte...".-----

----- A extensão de algumas sessões tem dificultado ou mesmo impedido cumprimento deste ponto, havendo algumas atas que não tem sido possível a sua elaboração a tempo de as colocar à aprovação da Assembleia na sessão seguinte à que as mesmas respeitam. -----

----- Por outro lado a extensão de algumas atas, mais de 70 páginas, impossibilita uma análise crítica e construtiva por parte dos legítimos interessados, que são os membros da Assembleia Municipal presentes na respectiva sessão, dado que as mesmas lhe são disponibilizadas com poucos dias de antecedência da sessão onde serão aprovadas. -----

----- Numa outra dimensão que também vem reforçar esta linha de análise do problema, referimos a ocupação do funcionário da Câmara Municipal, algumas vezes quase dois meses, para a audição e transposição para papel das gravações, configurando um desperdício do Bem Público. -----

----- Também no domínio da ética deontológica o modelo não é uma boa salvaguarda pois, todos o sabemos, quão diferente é a construção oral da construção frásica escrita, ao fazer a transposição, os vícios e "tiques" orais aparecem espelhados no discurso, dando muitas vezes a



MUNICÍPIO DE ANADIA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Mesa da Assembleia Municipal

estes um sentido distorcido, pouco cuidado e lascivo. Quando com o método se pretende o rigor extremo no respeito pela verdade! Acaba por ser este a falseá-la pois, a pontuação elemento fundamental para o sentido da verdade, é deduzida pelo funcionário no ato da audição. ----- Dispensamo-nos de enumerar mais dificuldades que o atual processo coloca ao cumprimento da lei, à transparéncia e ética deontológica e outras dimensões fáceis de aduzir. -----

----- Considerando que o regimento da Assembleia Municipal, em vigor, no parágrafo 5 do artigo 52º refere: " Os serviços Técnicos de apoio à Assembleia Municipal gravarão as sessões com a finalidade de as mesmas servirem de apoio à transposição para papel da ata e para memória futura".-----

----- Por outro lado o mesmo artigo, citado anteriormente, refere no parágrafo 1º "De cada reunião ou sessão é lavrada acta, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os Deputados Municipais e os membros do executivo presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e o resultado das respectivas votações e, bem assim o facto de a referida ata ter sido lida e aprovada".-----

----- É nosso entendimento que o modelo de atas adotado, vai muito para além do que a própria lei exige. Contudo e tentando acautelar a transparéncia e disponibilização de tudo que se tenha passado na sessão com o máximo rigor, este princípio seria mais acautelado se concomitantemente com a ata, no modelo que a lei exige, fosse publicada a gravação integral da sessão respectiva. -----

----- Ouvidos os Serviços Técnicos da Câmara Municipal sobre a possibilidade de colocar as gravações na página Web da Assembleia Municipal para consulta e audição livre, foi referido que seria possível manter durante um ano as gravações para acesso livre, a quem o desejasse. Salvaguardando o princípio supra referido.-----

----- Face ao que atrás ficou exposto a Mesa da Assembleia Municipal de Anadia propõe: -----

----- Que as actas sejam elaboradas na forma estrita de acordo com o que legalmente está regulado e anteriormente citado, das mesmas devem fazer parte integrante as declarações de voto, as propostas e moções que por escrito forem entregues à Mesa. À publicitação das referidas atas seja agregada a respectiva gravação áudio da sessão ou reunião a que a mesma se refere.-----

----- A gravação, será enviada a todos os membros da Assembleia presentes na sessão ou reunião a que a mesma respeite, a qual será sujeita a aprovação conjuntamente com a ata. Esta, após aprovação será disponibilizada para consulta livre na página Web da Assembleia bem como a respetiva ata tal como é actualmente feito.-----

----- A gravação manter-se-á "on line" por um período nunca inferior a um ano, enquanto a capacidade técnica suportar. Da gravação poderão, após a sua saída do estado "on line", ser pedidas cópias desde que sejam fornecidos os meios de suporte da gravação e o pagamento de uma taxa a definir.-----

----- Para além do que a lei determina para elaboração das atas, o resumo escrito deve conter:



MUNICÍPIO DE ANADIA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Mesa da Assembleia Municipal

Período de Antes da Ordem do Dia, Nome dos intervenientes, a hora de intervenção e assunto tratado.-----

Período da ordem do dia, em cada ponto deverá constar o nome dos intervenientes e respectiva hora de intervenção."-----

----- Após análise a Mesa da Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

----- 2. SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014: -----

----- A Mesa deliberou, por unanimidade, estabelecer para a sessão ordinária a realizar no dia 28 de Dezembro de 2014, pelas 14,30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Período de Antes da Ordem do Dia: -----

1. Tomada de posse do Senhor Dr. Dino Rui dos Santos Almeida como membro do Conselho Municipal de Segurança, em representação do Ministério Público da Comarca de Aveiro, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Regimento da Assembleia Municipal de Anadia (RAMA); -----

2. Apreciação e votação da Acta n.º 310 nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º do Regimento da Assembleia Municipal de Anadia (RAMA); -----

3. Intervenções dos Deputados Municipais, nos termos do art.º 35.º do RAMA.-----

Período da Ordem do Dia: -----

1. Apreciação da Informação da Presidente da Câmara sobre a actividade da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º do RAMA; -----

2. Apresentação, discussão e votação da 2.ª Revisão dos Documentos Previsionais do Município de Anadia, referente ao exercício de 2014, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 3.º do RAMA; -----

3. Apresentação, discussão e votação da proposta de Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano de 2015, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 3.º do RAMA; -----

4. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de renovação do prazo de seis meses para homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior de serviço social, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro; -----

5. Apresentação, discussão e votação da proposta da Mesa, de alteração do modelo de Actas das sessões da Assembleia Municipal de Anadia.-----

Período de Intervenção do Público: -----

Período de Intervenção do Público nos termos do art.º 37.º do RAMA. -----

----- Mais deliberou a Mesa da Assembleia Municipal e por unanimidade, aprovar esta acta em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do que dispõe o n.º 4 do art.º 52.º do Regimento – n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----



MUNICÍPIO DE ANADIA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Mesa da Assembleia Municipal

----- E não havendo mais assunto algum a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Adriano Martins Aires, declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos e de tudo para constar se lavrou a presente acta, que eu, Cândido Filipe Rodrigues Alves, Coordenador Técnico responsável pelo apoio administrativo à Assembleia Municipal, redigi e subscrevi e que vai ser assinada pelos presentes. -----

O Presidente da Assembleia Municipal -
(Eng.º Adriano Martins Aires)

A Primeira Secretária da Assembleia Municipal -
(Maria Lúcia Braga Araújo)

A Segunda Secretária da Assembleia Municipal -
(Maria Alexandra Ferreira Henriques)

O Responsável pelo Apoio Administrativo -
(Cândido Filipe Rodrigues Alves)